LEI nº 1.863, de 24 de novembro de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila São Martins, para o pagamento de um Agente Comunitário de Saúde.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais) à Associação dos Moradores da Vila São Martins, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 886/0001-64, registrada sob nº 2424, folhas 009 do Livro 4b, localizada na Vila São Martins, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para o pagamento de um Agente Comunitário de Saúde e será liberado em duas parcelas, nas seguintes datas:

- 30 de novembro de 1995 - R$ 250,00
- 29 de dezembro de 1995 - R$ 750,00

§ 1º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de cópia xerográfica do livro ou ficha de registro de empregado, exames médicos de admissão e carteira profissional assinada.

§ 2º - A segunda parcela será liberada mediante a apresentação do recibo de pagamento de salário do mês de novembro, guias do INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1002.1060326 2.047 - Manutenção dos Serv. do Cemitério Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal